

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 740/2013.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Leandro Ferreira para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, por seus legítimos representantes, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leandro Ferreira para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Leandro Ferreira, estima a receita em R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	358.130,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	424.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	276.620,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.780,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.848.530,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.190,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.029.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00
SUB TOTAL	13.009.250,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.895.540,00
SUB TOTAL	-1.895.540,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	494.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.360.590,00
SUB TOTAL	1.886.290,00
TOTAL GERAL	13.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Leandro Ferreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	628.000,00
JUDICIÁRIA	7.615,00
ADMINISTRAÇÃO	2.058.283,75
DEFESA NACIONAL	52.756,25
SEGURANÇA PÚBLICA	65.262,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	938.638,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.231.000,00
SAÚDE	2.808.378,75
EDUCAÇÃO	2.055.942,75
CULTURA	325.050,00
URBANISMO	1.124.675,75
HABITAÇÃO	20.000,00
SANEAMENTO	122.601,25
GESTÃO AMBIENTAL	1.653,75
AGRICULTURA	120.055,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.653,75
COMUNICAÇÕES	11.576,25
ENERGIA	114.922,50
TRANSPORTE	466.390,25
DESPORTO E LAZER	171.416,50
ENCARGOS ESPECIAIS	410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.127,50
TOTAL	13.000.000,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA	630.000,00
GABINETE DO PREFEITO	540.862,50
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.020.545,00
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.539.289,50
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	1.184.724,50
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	575.960,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	672.899,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	388.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.808.378,75
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA	1.639.000,00
TOTAL	13.000.000,00
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.073.781,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.727.350,75
SUB TOTAL	10.801.132,50
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.524.740,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00
SUB TOTAL	1.934.740,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	264.127,50
SUB TOTAL	264.127,50
TOTAL	13.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10,00% (Dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especiais constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI - proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.


VII - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º - Até 30 dias Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 30 dias do mês de Setembro de 2013..

Leandro Ferreira, aos 09 de Dezembro de 2013.


Roberio Antonio de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a Lei nº 740 / 2013
de 09 de 10 de 2013 foi publicado
nesta data no saguão do Edifício sede
desta Prefeitura em conformidade com
a legislação em vigor. Secretaria da
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
Em 09 de dezembro de 2013
Responsável - Mat: 2460

